TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar que visa adquirir itens de insumo para suprir a atividade de jardinagem e atender à necessidade de manutenção e preservação das plantas nos jardins que se localizam nos canteiros (internos e externos) e entorno das dependências do Tribunal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de insumos para jardins, vasos, plantas e pedras está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, previamente cadastrada no SISPLAP sob o número 26, para o ano de 2023, e ainda, alinhada com o Plano de Logística Sustentável – PLS que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos nos processos de aquisições ou contratações no âmbito deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos insumos previstos no objeto é necessária para manter, fortificar, recuperar e compor jardins, canteiros e vasos pertencentes ao TRE/MG, situados no Edifício Sede e demais anexos de Belo Horizonte e no Centro de Apoio em Contagem.

3.1. Critérios de sustentabilidade:

- A contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

- Caso seja necessária a utilização de agrotóxicos e afins para a produção dos insumos, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei n. 7.802/1989 e legislação correlata, bem como efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

- Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Indicação de marcas:

Não há indicação de marcas específicas. As mudas de plantas ornamentais e de forração devem ser de boa qualidade, viçosas e saudáveis, dentro das especificações.

3.3. Justificativa para escolha(s) produto(s):

Os produtos apresentados para a aquisição foram devidamente escolhidos de acordo com as demandas apresentadas para manutenção, recuperação e composição dos jardins neste Regional. A escolha das plantas ornamentais e mudas de forração visa a adequação à luminosidade e adaptação ao espaço onde serão plantadas.

3.4 Necessidade ou não de amostra(s):

Para a referida aquisição não há necessidade de amostra.

3.5. Informações quanto à garantia pretendida:

3.5.1. Para os itens 1 e 2 o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e12 a garantia não se aplica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Realizou-se o levantamento prévio dos insumos a serem adquiridos. A quantidade ora solicitada, trata-se de estimativa baseada na demanda levantada junto ao profissional de jardinagem, onde apuramos as quantidade necessárias de forma a revitalizar o paisagismo nos canteiros (internos e externos) pertencentes ao TRE-MG, situados no Edifício Sede e demais anexos de Belo Horizonte e no Centro de Apoio em Contagem. Na tabela item 6.1 especificamos as quantidades levantadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após consulta ao mercado (Internet), afirmamos que os insumos, objeto deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores. Não há a viabilidade dessas aquisições serem fornecidas através de aluguel, a aquisição dos insumos é a única solução possível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição é de R$3.745,46 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) - valores obtidos através de consulta na internet.

6.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	**Vaso de planta de polietileno:** Dimensões: 72 cm alturax38 cm diâmetro (podendo variar até 5 cm); cor preta. Marca:Nitriplan ou similar	02	R$150,00 / unidade	R$300,00
2	**suporte enrolador de mangueira de ferro galvanizado ou aço meia lua** - para mangueira de 40metros, cor: prata ou preta, Fabricante: Noveleto, Metallius ou similar	4	R$37,04 / unidade	R$148,16
3	**Pedra dolomita branca nº2**: marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 30 kg	30 kg	R$78,80 / 30kg	R$78,80
4	**Pedra dolomita branca nº3:** marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 60 kg	60 kg	R$71,01 / 30kg	R$142,02
5	**Pedra dolomita branca nº4:** marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 60 kg	60 kg	R$78,85 / 30kg	R$157,70
6	**Areia lavada**: para uso em jardim, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 20 kg	20 kg	R$8,00 /10kg	R$16,00
7	**Mudas de Raffis** · Para ambientes internos, meia-sombra; · Tamanho: mínimo de 70 cm e máximo de 1,20 cm ; · As mudas deverão estar viçosas, sem doenças e pragas	2	R$23,99 / unidade	R$47,98
8	**Mudas de pingo de ouro:** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças, com no mínimo 20cm altura	10 unidades	R$9,00 / unidade	R$90,00
9	**Grama preta ou pelo de urso alta :** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças	30 unidades	R$2,00 / unidade	R$60,00
10	**Mudas clorofito de sombra:** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças , com no mínimo 20cm altura	30 unidades	R$3,16 / unidade	R$94,80
11	**Terra vegetal sacos sem adubo** · Embalada em plástico; · Própria para vasos ornamentais; · Sem marca específica; Quantidade: o quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total 1000 kg	1000 kg	R$18,00 /25 kg	R$720,0030
12	**Grama esmeralda m²**: as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças	270 m²	R$7,00 / m²	R$1.890,00
			TOTAL	**R$3.745,46**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos insumos previstos no objeto é necessária, pois evitam a deterioração das plantas existentes no TRE-MG e em suas dependências.

O paisagismo é parte integrante do imóvel e, como tal, deve ser cuidado e mantido em padrões estéticos harmoniosos e agradáveis. A reposição de plantas, mudas de forração, vasos ornamentais e pedras é imprescindível para manter, fortificar, recuperar e compor jardins, canteiros e vasos pertencentes ao TRE-MG, situados no Edifício Sede e demais anexos de Belo Horizonte e no Centro de Apoio em Contagem.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente agradável tanto para o público interno, como para os visitantes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Os itens não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição dos insumos proporcionar a manutenção dos jardins presentes no Edifício Sede e demais anexos de Belo Horizonte e no Centro de Apoio em Contagem, além da reposição de plantas para compor os canteiros e vasos pertencentes ao TREMG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica à presente contratação quanto às providências operacionais ou em espaços físicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição proposta, apresenta-se as contratação correlata de SEI nº. 0008689-20.2023.6.13.8000 referente ao serviço de jardineiro.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais. Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os insumos serão adquiridos conforme os critérios de sustentabilidade do subitem 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Tendo em vista os elementos obtidos nestes estudos preliminares, avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

PAD nº. 1804780/2018 - Aquisição de artigos para jardim

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Leroy Merlin (site), RC grama (site), Mercado Livre (site), Forte solo, entre outros.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Não se aplica na presente aquisição.

DATA REGISTRADA NO SISTEMA

Nina Konovaloff Jannotti Rodrigues
Seção de Administração Predial

Documento assinado eletronicamente por **NINA KONOVALOFF JANNOTTI RODRIGUES**, **Chefe de Seção**, em 20/09/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4581275** e o código CRC **41E36B08**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Trata-se de proposta de aquisição de insumos para jardinagem tais como plantas, terra vegetal, pedras e gramas, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	**Vaso de planta de polietileno:** Dimensões: 72 cm alturax38 cm diâmetro (podendo variar até 5 cm); cor preta. Marca:Nitriplan ou similar	02
2	**suporte enrolador de mangueira de ferro galvanizado ou aço meia lua** - para mangueira de 40metros, cor: prata ou preta, Fabricante: Noveleto, Metallius ou similar.	04
3	**Pedra dolomita branca nº2**: marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 30 kg	30 kg

4	**Pedra dolomita branca nº3:** marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 60 kg	60 kg
5	**Pedra dolomita branca nº4:** marca qualquer, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 60 kg	60 kg
6	**Areia lavada**: para uso em jardim, quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total seja 20 kg	20 kg
7	**Mudas de Raffis** · Para ambientes internos, meia-sombra; · Tamanho: mínimo de 70 cm e máximo de 1,20 cm ; · As mudas deverão estar viçosas, sem doenças e pragas	02

8	**Mudas de pingo de ouro:** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças, com no mínimo 20cm altura 	10
9	**grama preta ou pelo de urso alta :** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doença 	30
10	**Mudas clorofito de sombra:** as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças , com no mínimo 20cm altura	30

11	**Terra vegetal sacos sem adubo** · Embalada em plástico; · Própria para vasos ornamentais; · Marca: terral ou similar Quantidade: o quantitativo da embalagem pode variar, desde que a soma total 1000 kg 	1000 kg
12	**Grama esmeralda m²**: as mudas deverão estar viçosas, sem pragas e doenças 	270 m²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar que visa adquirir itens de insumo para suprir a atividade de jardinagem e atender à necessidade de manutenção nos jardins e

preservação das plantas que se localizam nos canteiros (internos e externos) e entorno das dependências do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O paisagismo é parte integrante do imóvel e, como tal, a aquisição dos insumos previstos no objeto é necessária para a reposição de plantas ornamentais, mudas de forração e vasos ornamentais, sendo assim imprescindível para manter, fortificar, recuperar e compor jardins, canteiros e vasos pertencentes ao TRE/MG, situados no Edifício Sede e demais anexos de Belo Horizonte e no Centro de Apoio em Contagem.

A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente agradável tanto para o público interno, como para os visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

- A contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

- Caso seja necessária a utilização de agrotóxicos e afins para a produção dos insumos, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei n. 7.802/1989 e legislação correlata, bem como efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

- Os insumos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Justificativas para escolha do(s) produto(s):

Os produtos apresentados para a aquisição foram devidamente escolhidos de acordo com as demandas apresentadas para manutenção, recuperação e composição dos jardins neste Regional. Produtos de consumo, facilmente encontrados no mercado.

4.3. Necessidade ou não de amostra(s):

Para a referida aquisição, não se faz necessária a apresentação de amostras do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega dos insumos será dividida em duas remessas, entregues com 10(dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.2 Os insumos deverão ser entregues sempre na segunda-feira, no período compreendido entre 8:00h (oito) e 12:00h. (doze) horas, nos seguintes endereços:

Primeira remessa, itens 1 a 10, item 11(terra vegetal) 625 kg, item 12(grama esmeralda) 80 m² - Seção de Administração Predial - SEADP, localizada na Rua Josafá Belo 36, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG. Telefone de contato: 3307-1141.

Segunda remessa, item 11(terra vegetal) 375 kg e item 12(grama esmeralda) 190 m² - Centro de Apoio - TRE/MG, situado na Rua Flor-de-Trigo, nº2024, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. Telefone de contato: 3034-8705 / 3307-1141.

5.3 O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. (o prazo para substituição dos produtos em desacordo deverá ser menor ou igual ao prazo definido para entrega).

Garantia

5.4 Para os itens 1 e 2 o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1 O contrato tem como objetivo a entrega dos insumos segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.1.2 Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.1.3 Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metas não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Recebimento do Objeto

6.2 Os insumos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 A entrega dos insumos deverá ocorrer em duas remessas, sempre, às segundas-feiras, no período compreendido entre as 8 (oito) e 12 (doze) horas:

Primeira remessa : entrega na Seção de Administração Predial - SEADP, localizada na Rua Josafá Belo 36, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG. Telefone de contato: 3307-1141.

Segunda remessa: uma semana após a entrega da primeira remessa, no Centro de Apoio - TRE/MG, situado na Rua Flor-de-Trigo, nº2024, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. Telefone de contato: 3034-8705 / 3307-1141.

Forma e prazo de pagamento

6.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

11.1.2 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.3 As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.4 A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Data registrada pelo sistema.

Nina Konovaloff Jannotti Rodrigues
Seção de Administração Predial

Documento assinado eletronicamente por **NINA KONOVALOFF JANNOTTI RODRIGUES**, **Chefe de Seção**, em 25/09/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4591551** e o código CRC **2536D25B**.